



MUNICIPIO DE SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Lei n. 719, de 10 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador nos postos de saúde, hospitais consultórios médicos e odontológicos da rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único - Asa receitas deverão ser emitidas de acordo com o disposto no caput deste artigo, ficando vedada a utilização de abreviaturas ou códigos que sejam desconhecidos do público em geral.

Artigo 2º - Ao lado do medicamento prescrito, deverá o médico, na mesma escrita, indicar o seu correspondente genérico.

Artigo 3º - O Poder Executivo definirá, mediante Decreto, o órgão responsável pela fiscalização desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, de 10 de dezembro de 2015

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues

Prefeita Municipal